



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-0BSXV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 15/06/2026 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2026 às 12:00h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/06/2026 às 12:30h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município –
www.vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 020/2026 junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 040/2026, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote para execução dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 851.537,09 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 009

- Estima-se o valor de **R\$ 13.615,26** (treze mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 610

- Estima-se o valor de **R\$ 174.750,00** (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Interior.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 364

- Estima-se o valor de **R\$ 212.948,03** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 444

- Estima-se o valor de **R\$ 212.948,03** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 697

- Estima-se o valor de **R\$ 42.129,60** (quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) para o exercício

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1600000000000
Ficha: 53

- Estima-se o valor de **R\$ 195.146,17** (cento e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- 5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES;
- 5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.4.7. **As sociedades empresárias:**
 - 5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.4.7.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 5.4.7.3. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 5.4.7.4. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de Inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

telefônico ou e-mail.

- 7.13.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.14.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.15.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 7.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 7.17.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.25.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.27.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.27.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.28. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.30. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.30.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.32.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.32.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.6.2. empresas brasileiras;

7.32.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.33.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DAACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

licitante.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.DA HABILITAÇÃO:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Após solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.2. O pregoeiro verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.9 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.1.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.1.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.1.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.1.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.1.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.1.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.1.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

10.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

10.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

10.4.8 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

10.4.9 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Licença Ambiental para atuação, emitida pelo órgão competente, de acordo com a Resolução nº 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente; ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA em plena validade.

10.5.2 Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Termo de Referência, de forma a evidenciar se a licitante detém capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos específicos, equipe tecnicamente habilitada e domínio dos procedimentos necessários à correta execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

10.5.3 Certidão de Regularidade Técnica junto ao CREA ou equivalente, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com o objeto da licitação, através de registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.5.4 Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, para o item que se faz necessário;

10.5.5 Licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento para com a exigência do Termo de Referência deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, o nome, função e telefone da entidade emitente.

10.6 OUTROS DOCUMENTOS

10.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).

10.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

10.6.3 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão- somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.7.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados via **Edocs**.

11.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.

13.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta- ES.

13.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

13.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

13.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

14.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 14.4** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 14.5** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 14.6** Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 14.7** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 14.8** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 14.9** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 14.10** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 14.11** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- 14.12** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 14.13** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 14.14** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 14.15** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 14.16** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 14.17** **Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.**

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1** Indicar o Fiscal (**Titula e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 15.3** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 15.5** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 15.6** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 15.7** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 15.8** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 15.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 15.10** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.11** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 15.12** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; Demais condições constantes do edital de licitação.

16 DA FISCALIZAÇÃO:

- 16.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.2** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.1.1** A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.
- 17.1.2** No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- 17.1.2.1** Pela infração prevista na alínea “a” do item 17.1, será aplicada:
- 17.1.2.1.1** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
 - 17.1.2.1.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

17.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

17.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

17.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

17.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

17.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

17.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 17.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

17.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

17.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

17.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

17.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

17.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

17.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

18.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

18.12 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados via E-Docs através do protocolo **2025-0BSXV**.

18.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19 ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta , 29 de maio de 2026.

Assinatura da autoridade competente

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☒ Pregão

☐ Inexigibilidade

☐ Pregão para Registro de Preços

Tipo

☐ Menor preço global

☒ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1. **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a geração contínua de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura e a necessidade de manutenção preventiva dos sistemas de água e saneamento, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta demanda a contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final desses resíduos; desentupimento com hidrojateamento; limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável; bem como a coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de garantir a saúde pública, a segurança ambiental e a conformidade legal do município.

2.2. A contratação desses serviços especializados é imprescindível para o manejo adequado e seguro dos resíduos gerados, prevenindo riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente em geral. Além disso, evita problemas sanitários e operacionais que poderiam comprometer a infraestrutura e o funcionamento das instalações municipais, gerando não apenas impactos na operação cotidiana das unidades, mas também aumentando os custos com reparos emergenciais e manutenção corretiva.

2.3. A prestação desses serviços especializados é igualmente fundamental para as unidades escolares de ensino infantil e fundamental do município, garantindo que fossas sépticas, caixas de gordura e reservatórios de água estejam devidamente limpos, higienizados e em condições seguras de uso. A manutenção preventiva e contínua dos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

sistemas de saneamento nas escolas é, portanto, essencial para garantir a qualidade da água consumida, prevenir entupimentos e refluxos de esgoto, controlar odores e evitar a proliferação de vetores de doenças. Essas medidas protegem a saúde de alunos, professores e funcionários, asseguram o funcionamento adequado das instalações e evitam interrupções nas atividades escolares causadas por problemas estruturais ou sanitários.

2.4. Da mesma forma, também se faz fundamental para a Secretaria de Saúde, considerando que suas unidades vinculadas, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pontos de Apoio de Saúde, Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), são de uso contínuo e intensivo, necessitando permanecer plenamente operacionais para garantir a prestação ininterrupta de atendimento à população. A manutenção adequada das estruturas e sistemas essenciais previne falhas que possam comprometer o funcionamento dessas unidades, assegurando a segurança de pacientes, profissionais e visitantes, além de preservar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados.

2.5. Para atender aos reservatórios da Oficina/Lavador pertencente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Interior, é necessário considerar o correto manejo dos resíduos Classe I – Resíduos Perigosos, como óleos lubrificantes usados, graxas, filtros contaminados e combustíveis. O serviço de coleta, transporte e destinação final desses resíduos requer manejo especializado, garantindo transporte seguro e destinação final em locais devidamente licenciados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambientalmente adequado desses materiais, e com a NBR 10004/2004 da ABNT, que classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública. A execução adequada dessas etapas evita a contaminação do solo, da água e do ar, além de mitigar riscos de acidentes e impactos ambientais, assegurando que os resíduos perigosos sejam tratados de forma segura, controlada e sustentável, em consonância com a legislação ambiental vigente.

2.6. A falta de serviços especializados e contínuos pode resultar em contaminação ambiental, riscos à saúde pública e infrações às normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos perigosos, como de óleos e combustíveis. Assim, a contratação dos serviços torna-se essencial para o atendimento das exigências técnicas, legais e ambientais, garantindo a saúde, a segurança e o bem-estar dos usuários e do meio ambiente.

2.7. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento do **menor preço por lote**, conforme planejamento administrativo anual, com recursos provenientes do orçamento municipal, incluindo recursos próprios e outras transferências legais. A contratação observará os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, além de demais normas aplicáveis à administração pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

LOTE 01 – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA; SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO COM HIDROJATEAMENTO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

CAT/SERV	Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16527	1.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA Serviços de limpeza, sucção, higienização e transporte do conteúdo de fossa séptica com capacidade de 10.000 L, utilizando caminhão limpa-fossa (vácuo/vácuo-pressão) e equipe técnica qualificada, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPs/EPCs, materiais, insumos e toda a logística de transporte e destinação final do efluente/lodo séptico em ETE licenciada, nas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. - Inspeção e preparação: verificação das condições de acesso, tampa, ventilação, riscos de H₂S e atmosfera perigosa; sinalização da área. - Abertura e avaliação: abertura segura da tampa, medição de níveis (escuma, líquido e lodo) e checagem de integridade. - Sucção mecânica: remoção do lodo e do efluente com caminhão limpa-fossa de capacidade compatível para atender 10.000 L por ordem de serviço (podendo realizar viagens múltiplas, se necessário). - Quebra de crostas e homogeneização: uso de jatos d'água/lança para soltar incrustações e facilitar a sucção; captação integral do efluente gerado. - Lavagem/higienização: enxágue interno das paredes e tubulações de entrada/saída, sem uso de produtos que possam prejudicar o processo biológico;	UND	101	1.656,00	167.256,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		- Observação: sempre que tecnicamente recomendável, manter 10–20% de lodo como inóculo para rápida retomada da atividade biológica da fossa. • Recomposição do sistema: fechamento adequado com vedação, conferência de grelhas/boias/tampas e restabelecimento da operação. • Limpeza do entorno: remoção de resíduos/respingos e acondicionamento seguro de eventuais sólidos retidos (areia, trapos etc.) • Transporte e destinação: transporte do material coletado para ETE licenciada, com emissão de comprovantes de recebimento/descarga. • Relatório técnico: entrega de relatório por atendimento contendo local, data e horário, volume coletado (L), fotos (antes/depois), placas/CRLV do veículo, EPI's utilizados, identificação da ETE receptora e comprovantes de destinação (protocolo/recibo/CDF).				
16527	2.	SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA Serviços de limpeza, sucção, higienização e transporte do conteúdo de caixa de gordura com capacidade de 10.000 L, utilizando caminhão limpa-fossa (vácuo/vácuo-pressão) e equipe técnica qualificada, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, EPIs/EPCs, materiais, insumos e toda a logística de transporte e destinação final do efluente/lodo séptico em ETE licenciada, nas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. • Inspeção e preparação da área: verificação de acesso, integridade de	UND	71	2.882,42	204.651,82

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		tampas/vedações, ventilação e riscos; sinalização e isolamento do local. • Abertura segura e avaliação: medição dos níveis de flotados (gordura), fase líquida e sólidos sedimentados, verificação de tubulações de entrada/saída e by-pass. • Sucção mecânica: remoção do conteúdo com caminhão vácuo/vácuo-pressão, garantindo captação de até 10.000 L por atendimento (admitidas viagens múltiplas, se necessário). • Desincrustação e higienização: quebra de crostas e remoção de incrustações nas paredes internas e canalizações com hidrojateamento controlado; utilização, se necessário, de desengordurantes biodegradáveis devidamente regularizados na ANVISA. Vedado o uso de soda cáustica, ácidos fortes e solventes clorados. • Limpeza das tubulações de entrada/saída: verificação de sifões e caixas de passagem associadas; eliminação de obstruções. • Recomposição e vedação: reinstalação e vedação adequada de tampas, dispositivos antipragas e fechos, garantindo estanqueidade e segurança. • Limpeza do entorno: coleta de resíduos/remansos, lavagem do piso e acondicionamento de sólidos retidos (trapos, areia, materiais diversos). • Transporte e destinação: transporte do material coletado para unidade licenciada (ETE para efluente gorduroso e/ou unidade licenciada para tratamento/beneficiamento de OGR – óleos e graxas residuais), com emissão de comprovantes de recebimento.				
--	--	---	--	--	--	--

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		Relatório técnico: entrega de Relatório por OS contendo identificação do ponto atendido, data/horário, volume total (L) removido, fotos antes/depois, placas/CRLV do veículo, EPIs utilizados, destinatário final e comprovantes de destinação (protocolo/recibo/CDF).				
14400	3.	DESENTUPIMENTO COM MAQUINÁRIO Prestação de serviços de desentupimento, limpeza e desobstrução de tubulações, redes de esgoto, galerias pluviais e caixas de inspeção, mediante a utilização de maquinário de hidrojateamento de alta pressão, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos e todos os insumos necessários à execução dos serviços, visando assegurar o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos e de esgotamento sanitário nos prédios e logradouros públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. - Atendimento técnico especializado para avaliação e diagnóstico da obstrução. - Utilização de caminhão e equipamentos de hidrojateamento de alta pressão para desobstrução de tubulações, caixas de gordura, caixas de inspeção, fossas sépticas, galerias pluviais e redes coletoras. - Remoção de resíduos sólidos e incrustações aderidas às paredes das tubulações por meio de jatos d'água em alta pressão. - Sucção e recolhimento dos materiais removidos, quando necessário, com transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos. - Teste funcional pós-serviço, garantindo o fluxo livre e a plena desobstrução da rede.	UND	79	3.887,50	307.112,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo "João Bosco Dias", Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		Emissão de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, identificação dos pontos atendidos e registro fotográfico quando aplicável.				
Valor Total (R\$)					R\$ 679.020,32	

LOTE 02 – HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

CAT/SERV	Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13595	4.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L Prestação de serviços de limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e produtos saneantes devidamente regularizados na ANVISA.	UND	02	1.126,74	2.253,48
13595	5.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L Prestação de serviços de limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e produtos saneantes devidamente regularizados na ANVISA.	UND	05	696,67	3.483,35
13595	6.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2.500 L Prestação de serviços de limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e produtos saneantes devidamente regularizados na ANVISA.	UND	02	216,67	433,34
13595	7.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L Prestação de serviços de limpeza, higienização e assepsia	UND	20	133,33	2.666,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		de caixas e reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e produtos saneantes devidamente regularizados na ANVISA.				
13595	8.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 L Prestação de serviços de limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e produtos saneantes devidamente regularizados na ANVISA.	UND	32	140,00	4.480,00
Valor Total (R\$)					13.316,77	

LOTE 03 – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – RESÍDUOS PERIGOSOS (ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS)

CAT/SERV	Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24708	9.	COLETA, CONTENÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (LÍQUIDOS) Coleta, contenção, limpeza, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Perigosos, abrangendo óleo lubrificante usado ou contaminado, resíduos de combustíveis e solventes inflamáveis, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs/EPCs, embalagens homologadas e insumos. Caixa de 45m ³ .	LITRO	20.000	2,50	50.000,00
24708	10.	COLETA, CONTENÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (SÓLIDOS)	QUILO	60.000	1,82	109.200,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

		Coleta, contenção, limpeza, acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Perigosos, abrangendo materiais contaminados (estopas, panos, EPIs, filtros, borras oleosas, areia/solo absorvente, água oleosa), com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs/EPCs, embalagens homologadas e insumos. Caixa de 45m ³ .				
Valor Total (R\$)					159.200,00	

S E C R E T A R I A	G A B I N E T E	I N T E R I O R	E D U C A Ç Ã O	T U R I S M O	S A Ú D E
1.	03	-	60	05	33
2.	03	-	30	05	33
3.	-	04	60	05	10
4.	-	-	02	-	-
5.	-	-	02	-	03
6.	-	-	02	-	-
7.	-	-	10	-	10
8.	-	-	10	-	22
9.	-	20.000	-	-	-
10.	-	60.000	-	-	-

3.1. O custo estimado **TOTAL** da contratação é **de R\$ 851.537,09 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação será atendida pelas dotações abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 009

- Estima-se o valor de **R\$ 13.615,26** (treze mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 610

- Estima-se o valor de **R\$ 174.750,00** (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Interior.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 364

- Estima-se o valor de **R\$ 212.948,03** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 444

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- Estima-se o valor de **R\$ 212.948,03** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Orgão: 150 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 697

- Estima-se o valor de **R\$ 42.129,60** (quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Orgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 53

- Estima-se o valor de **R\$ 195.146,17** (cento e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços devem ser realizados, em dia, horário e local, previamente agendado com as secretarias solicitantes.

5.2. A execução dos serviços se dará nos locais abaixo especificados:

II. Secretaria Municipal de Gabinete

Local: Secretaria Municipal de Gabinete

Endereço: Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, Centro, Vargem Alta – ES
(Anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga), 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta das 12h às 17h

Contato: (28) 99934-9464 / gabineteva@gmail.com

III. Secretaria Municipal de Interior

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

Local: Lavador Automotivo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 320 - Vargem Alta – ES (no Parque de Exposições Lair Alvarenga)

Horário: Segunda à Sexta das 07h às 16h

Contato: (28) 99985-7185 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

III - Secretaria Municipal de Educação

Contato: (28) 99902-7616 / materialepatrimônio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

Local: CMEI “Agnes Yung” – INEP 32081006

Endereço: Rua Eugenio Fassarella, s/n, Castelinho, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: CMEI “Assumpta Altoé Milaneze” – INEP 32077700

Endereço: Fruteiras Nova, s/n, São José de Fruteira, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: CMEI “Fazenda Belém” – INEP 32081200

Endereço: Belém, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: CMEI “José Hemerly” – INEP 32078706

Endereço: Poço Dantas, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: CMEI “Vale da Lua” – INEP 32059523

Endereço: Jaciguá, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Alzira Gomes” – INEP 32059159

Endereço: Rua Pedro Israel David, 500, Centro, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Antônio Vazzoler” – INEP 32058810

Endereço: Capivara, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Frade” – INEP 32061552

Endereço: São Manoel do Frade, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Itabira” – INEP 32059426

Endereço: Concórdia, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “João Domingos Fassarella” – INEP 32058829

Endereço: Rua Eugenio Fassarella, s/n, Castelinho, 29295-000, Vargem Alta – ES

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

Local: EMEB “Pedra Branca” – INEP 32059280

Endereço: Pedra Branca, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Pedro Milaneze Altoé” – INEP 32058888

Endereço: Rua Caetano Vanini, s/n, São José de Fruteira, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Prosperidade” – INEP 32059337

Endereço: Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEBTI “Santa Maria” – INEP 32058853

Endereço: Vila Maria, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Santana” – INEP 32059299

Endereço: Santana, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Santo Antônio” – INEP 32059272

Endereço: Santo Antônio, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEB “Taquarussu” – INEP 32058870

Endereço: Taquarussu, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: EMEBTI “José Helvécio Altoé” – INEP 32059329

Endereço: Boa Esperança, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: CMEI Sede

Endereço: Rua Pedro Israel David, 500, Centro, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: CMEI Richmond

Endereço: Rodovia Jorge Feres, s/n, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: Secretaria de Educação

Endereço: Rua Pedro Israel David, 29295-000, Vargem Alta – ES

Local: Polo UAB

Endereço: Rua Pedro Israel David, 29295-000, Vargem Alta - ES

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Local: Estádio Municipal Almiro Ofranti

Endereço: Av. Tuffy David, 336-550 - Centro

Horário: Segunda à Sexta das 08h às 16h

Contato: (28) 99957-1219 / sectur.pmva@gmail.com

Local: Parque de Exposições Lair Alvarenga

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David – Centro

Horário: Segunda à Sexta das 08h às 16h

Contato: (28) 99957-1219 / sectur.pmva@gmail.com

V - Secretaria Municipal de Saúde

Contato: (28) 99986-8908 / (28) 97601-0458 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossaude.va@outlook.com

Local: Sede da Secretaria de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 210 – 1º andar – Centro, Vargem Alta, ES

Local: Pronto Atendimento

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 210 – 1º andar – Centro, Vargem Alta, ES

Local: Centro Municipal de Especialidade

Endereço: Rua Projetada s/n - Centro Vargem Alta - Atras do Prédio do Poder Judiciário

Local: Sala de Raio X do PA

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 210 – Térreo – Centro - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Castelinho

Endereço: Rua Projetada S/N - Alto Castelinho - Vargem Alta, ES (antigo campo de futebol)

Local: Unidade Básica de Saúde de Jaciguá

Endereço: Praça Padre Olívio, Centro - Jaciguá - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Prosperidade

Endereço: Avenida Beira Rio, s/n – Centro – Prosperidade – Vargem Alta, ES

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

Local: Unidade Básica de Saúde de São José de Fruteiras

Endereço: Rua Aristeu Fardim, s/n - São Jose de Fruteiras – Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Vargem Alta

Endereço: Rua Projetada s/n - Centro Vargem Alta - Atras do Prédio do Poder Judiciário

Local: Unidade Básica de Saúde de Vila Esperança

Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, s/n - Vila Esperança - Vargem Alta, ES

Local: Almoxarifado

Endereço: Avenida Tuffy David, 95 – Centro – Vargem Alta, ES

Local: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Endereço: Rua Santa Cecilia, s/n – Centro – Vargem Alta

Local: Conselho Municipal de Saúde

Endereço: Rua Willian Rose, s/n – Centro – Vargem Alta

Local: Farmácia Básica

Endereço: Rua Projetada s/n – Centro, Vargem Alta - Atrás do Prédio do Poder Judiciário

Local: Sala de Fisioterapia

Endereço: Rua Projetada s/n - Centro Vargem Alta - Atrás do Prédio do Poder Judiciário

Local: Sala de Imunização

Endereço: Rua Projetada s/n - Centro Vargem Alta - Atrás do Prédio do Poder Judiciário

Local: Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 200 - Centro - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Belém

Endereço: Rua Principal, s/n - Localidade Rural de Belém - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Boa Esperança

Endereço: Rua André Altoé, s/n - Boa Esperança - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Capivara

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Compras

Endereço: Rodovia ES 475 - Rua Principal s/n - Centro - Capivara - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Capivara

Endereço: Rodovia ES 475 - Rua Principal s/n - Centro - Capivara - Vargem Alta, ES

Local: Unidade Básica de Saúde de Richimond

Endereço: Rodovia ES-375 - Localidade Rural de Richimond - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Alto Gironda

Endereço: Rua Principal, s/n - Localidade de Alto Gironda - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Ayd

Endereço: Rua Projetada s/n - Subida de Igreja Católica - Ayd - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Estação de Soturno

Endereço: Rua Projetada s/n - Estação de Soturno - Vargem Alta, ES (antiga escola)

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Frade

Endereço: Rua Principal, s/n - Localidade Rural de São Manoel do Frade - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Paraíso

Endereço: Rodovia ES 485 - Rua Pincipal, s/n - Centro - Paraíso - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Pedra Branca

Endereço: Rua Projetada s/n – Localidade Rural de Pedra Branca - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Piraí

Endereço: Rua Principal s/n – Localidade Rural de Pirai - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Poço Dantas

Endereço: Rua Principal s/n – Localidade Rural de Poço Dantas - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Santo Antônio

Endereço: Rua Principal s/n – Localidade Rural de Santo Antonio - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Taquarussu

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Endereço: Rua Projetada s/n - Santo Antonio de Taquarussu - Vargem Alta, ES

Local: Unidade de Apoio de Saúde de Vila Maria

Endereço: Rodovia ES 164 Gumericino Moura Nunes - s/n - Vila Maria - Vargem Alta, ES

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos no Item 05 (locais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Os serviços deverão ser executados em dia, horário e local previamente acordados com as secretarias solicitantes, de forma a garantir o adequado planejamento das atividades e a continuidade das operações administrativas.

6.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

Estabelece os princípios e instrumentos para proteger e melhorar a qualidade ambiental no Brasil, garantindo o uso sustentável dos recursos naturais.

b) Recomendação CNJ nº 11/2007 – Adoção de Políticas Públicas Sustentáveis:

Orienta os órgãos do Poder Judiciário (e serve de referência para toda a Administração Pública) a adotarem práticas sustentáveis em suas atividades e contratações.

c) Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG (Sustentabilidade Ambiental):

Define diretrizes para incluir critérios de sustentabilidade nas compras públicas, como economia de recursos, redução de resíduos e eficiência energética.

d) Decreto nº 7.746/2012 – Desenvolvimento Sustentável nas Contratações:

Regulamenta a inserção obrigatória de critérios de sustentabilidade nas licitações e contratos, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela Administração Pública.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(**X**) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(**X**) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(**X**) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(**X**) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(**X**) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

(**X**) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(**X**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(**X**) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(**X**) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(**X**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(**X**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(**X**) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

(X) Licença Ambiental para atuação, emitida pelo órgão competente, de acordo com a Resolução nº 237/CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;

(X) Atestados(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Termo de Referência, de forma a evidenciar se a licitante detém capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos específicos, equipe tecnicamente habilitada e domínio dos procedimentos necessários à correta execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

(X) Certidão de Regularidade Técnica junto ao CREA ou equivalente, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, que seja detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com o objeto da licitação, através de registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

(X) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, para o item que se faz necessário;

(X) Licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

7.5.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento para com a exigência do Termo de Referência deverá(ão) conter no mínimo o CNPJ e endereço da entidade emitente, além de conter a data de emissão, o nome, função e telefone da entidade emitente.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10752
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010713
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Zemilton da Silva Ramos	Servidor Suplente: Samuel Cole Pereira das Neves
Nº matrícula: Decreto nº 5783/2025	Nº matrícula: 010675
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Cristiane das Graças Demartini Viana	Servidor Suplente: Joao Henrique Bastianello Favero
Nº matrícula: 010729	Nº matrícula: 010732
Lotação: Sec. de Cultura e Turismo	Lotação: Sec. de Cultura e Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Aparecida Viana Marchetti	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 0009830	Nº matrícula: 000286
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

8.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, com indicação do dia, mês, ano e dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato deverá comunicar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o §2º do art. 117 da referida Lei.

8.4. Nos termos da alínea “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

8.5. A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante não excluem nem reduzem essa responsabilidade (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência quanto a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual (art. 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. – Do Preço

9.1.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas com valores inexequíveis, excessivos ou que ultrapassem o valor estimado.

9.2. – Da Capacidade Técnica

9.2.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em serviços de natureza semelhante.

9.3. – Da Regularidade Ambiental

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

9.3.1. A licitante deverá possuir licença ambiental válida para execução das atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos, bem como comprovar que a destinação ocorrerá em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente

9.4. – Das Especificações Técnicas

9.4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Serão desclassificadas aquelas que apresentarem soluções parciais, divergentes ou incompletas em relação às exigências estabelecidas.

9.5. – Da Regularidade Jurídica e Fiscal

9.5.1. A licitante deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos em lei e no edital.

9.6. – Das Condições de Execução

9.6.1. A proposta deverá prever condições adequadas para a execução dos serviços, em conformidade com as etapas, prazos e formas de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações da Administração.

9.7. – Do Critério de Julgamento

9.7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, conforme disposto neste Termo de Referência. Tal critério justifica-se pela necessidade de garantir a integração técnica e operacional das etapas do serviço, evitando a fragmentação da execução e assegurando maior controle, uniformidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após a notificação da Contratante;

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento.

10.2. Documentação

10.2.1. Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, incluindo notas fiscais ou faturas, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovantes de regularidade quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.

10.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação e conferência de tais documentos, garantindo conformidade legal e transparência na execução do contrato.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades no âmbito da contratação:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) garantir que a execução do contrato observe os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e proteção ambiental;
- i) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) responsabilizar-se pela boa execução, qualidade e eficiência dos serviços objeto do contrato;
- c) corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como reparar eventuais danos ou deficiências apontadas pela contratante durante a execução, sem ônus adicional para a Administração;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- e) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução dos serviços;
- g) arcar com todas as despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, civil ou de qualquer espécie relacionadas à execução do objeto;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- i) executar os serviços em estrita observância ao disposto no Termo de Referência e em seus anexos, utilizando veículos e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de resíduo a ser coletado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução, transporte e destinação final do material;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

- j) garantir que os serviços sejam realizados por profissionais devidamente qualificados, equipados com itens de segurança e demais equipamentos necessários à execução segura e eficiente dos trabalhos;
- k) responsabilizar-se pela aquisição, fornecimento e adequada utilização de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurando que atendam às especificações técnicas e normas aplicáveis;
- l) manter práticas de sustentabilidade e de proteção ambiental durante toda a execução contratual, zelando para que os resíduos sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente correta;
- m) deixar o local de execução dos serviços limpo e livre de resíduos ao término de cada atividade, responsabilizando-se pela remoção de materiais, embalagens e equipamentos utilizados;
- n) garantir que o transporte e a destinação final dos resíduos sejam realizados apenas em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes, apresentando à Contratante, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação final emitidos pelos receptores autorizados;
- o) comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência, incidente ou imprevisto que possa comprometer o andamento, a qualidade ou a segurança dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.
- 13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.
- 13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado em razão da complexidade técnica e do caráter especializado dos serviços, que envolvem atividades com elevado risco ambiental, sanitário e operacional. A execução integral por uma única empresa assegura controle técnico, rastreabilidade das operações, padronização dos procedimentos e responsabilidade direta pela conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.
- 13.3.1. Dessa forma, a vedação se justifica como medida de interesse público, visando à regularidade, à segurança e à confiabilidade da execução contratual.
- 13.4. O fornecedor vencedor poderá ser convocado para assinatura do contrato, ocasião em que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar o ato, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração. A não assinatura no prazo legal implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.5. Da pesquisa de preços**
- 13.5.1. A pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, três fornecedores, atendendo aos critérios de representatividade e obtenção de valores de mercado. Verificou-se, contudo, divergência quanto à unidade de fornecimento adotada para mensuração dos serviços, uma vez que, em contratos similares, foi possível observar a utilização de diferentes unidades, como metro cúbico, unidade e litro. Optou-se pela unidade como padrão para a maioria dos itens, considerando que este órgão já realizou contratações anteriores utilizando essa forma de mensuração, o que facilita a comparação e o controle dos serviços executados. Excepcionalmente, o item 9 e 10, lote 03, “Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

combustíveis”), foi mensurado em quilograma e litro, em razão de abranger resíduos sólidos e líquidos, respectivamente, conforme verificado nas pesquisas de mercado, que demonstraram ser prática comum a adoção dessa diferenciação de unidade de medida.

13.5.2. Embora as cotações de preços tenham atendido à exigência mínima de fornecedores, constatou-se certa dificuldade em obter respostas durante o contato com fornecedores diretos. Muitos demonstraram indisponibilidade em enviar propostas formais ou apresentaram demora no retorno das informações solicitadas. Ainda assim, foi possível reunir elementos suficientes para a elaboração da estimativa de preços, assegurando uma base consistente e representativa do mercado. Ademais, identificaram-se valores manifestamente inexequíveis entre as pesquisas realizadas, os quais não foram considerados na composição da cotação, uma vez que distorceriam negativamente a média dos preços e, conseqüentemente, o valor estimado de cada item.

13.5.3. Por fim, a veracidade das informações e as evidências das tentativas de contato e respostas das empresas encontram-se devidamente registradas nos autos do processo, garantindo a transparência, rastreabilidade e regularidade do procedimento.

13.6. Do uso de CAT/SERV

13.6.1. Cumpre salientar que, ainda que exista descrição padronizada associada aos códigos do CATSERV, prevalece a descrição constante nos itens deste Termo de Referência, a qual deve ser utilizada como referência oficial para todos os fins.

13.7. Da vedação à participação de Consórcios

13.7.1. Responsabilidade Técnica, Solidez Operacional e Garantia da Execução Contratual

13.7.1.1. A natureza dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolvem atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura; desobstruções por hidrojateamento; limpeza, higienização e assepsia de reservatórios de água potável; bem como o manejo de resíduos Classe I (perigosos), exige capacidade técnica comprovada, responsabilidade direta e imediata do contratado, estrutura operacional integrada e observância rigorosa às normas ambientais e de segurança. A participação de consórcios, devido à pluralidade de empresas e à corresponsabilidade fragmentada, dificulta a identificação de um responsável técnico único, compromete a centralização da gestão e aumenta os riscos de descontinuidade, falhas de execução e responsabilização difusa, o que contraria os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

13.7.2. Padronização, Continuidade e Uniformidade da Execução

13.7.2.1. Os serviços licitados demandam uniformidade metodológica e padronização de procedimentos, conforme as especificações técnicas previstas. A formação de consórcios, por reunir empresas com estruturas, padrões operacionais e níveis de capacitação distintos, pode gerar heterogeneidade na prestação, causando assimetria técnica, divergências nas rotinas de trabalho e potenciais inconsistências na qualidade e segurança, inviabilizando a plena observância dos princípios da padronização, economicidade e eficiência administrativa.

13.7.3. Riscos Operacionais, Ambientais e Logísticos

13.7.3.1. Trata-se de serviços de elevado potencial de risco ambiental, sanitário e operacional, que exigem logística integrada, frota adequada, equipes treinadas e controle rigoroso de destinação de resíduos. A operação através de consórcios tende a fragmentar a cadeia logística e a dispersar responsabilidades operacionais, aumentando a

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Compras

probabilidade de atrasos, falhas técnicas, acidentes, contaminações ambientais, ônus ao erário e descumprimentos contratuais, o que contraria o interesse público e a gestão eficiente do contrato.

13.7.4. Responsabilização Contratual e Segurança Jurídica

13.7.4.1. A contratação de consórcios pode dificultar a aplicação da matriz de responsabilidades, a imputação de penalidades, a fiscalização continuada e a cobrança de reparação por eventuais danos, especialmente ambientais. A existência de múltiplas empresas responsáveis fragiliza a responsabilização objetiva e imediata prevista na Lei nº 14.133/2021, além de gerar potenciais controvérsias relacionadas à execução solidária, à substituição de consorciadas e à dissolução do consórcio durante a vigência contratual. Por tais razões, a vedação assegura maior clareza, previsibilidade e segurança jurídica à Administração.

13.7.5. Preservação da Competitividade, Transparência e Equilíbrio do Certame

13.7.5.1. A participação de consórcios pode distorcer a competição, concentrando empresas em um único agrupamento e reduzindo a efetiva disputa entre licitantes independentes, afetando a transparência e a isonomia entre participantes. A vedação visa garantir ampla competitividade, prevenir assimetrias competitivas e assegurar o atendimento ao princípio da isonomia previsto na Lei de Licitações.

13.7.6. Eficiência Administrativa e Racionalização da Fiscalização Contratual

13.7.6.1. Para assegurar fiscalização eficiente, execução uniforme, controle operacional centralizado e alinhamento técnico contínuo, é imprescindível que o Município conte com um único prestador integralmente responsável, dotado de estrutura própria e unidade decisória. A vedação aos consórcios reduz custos administrativos, evita sobrecarga fiscalizatória, simplifica o acompanhamento contratual e promove maior eficiência na gestão pública, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Da Fiscalização e Garantia

13.8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências pertinentes e adotando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas.

13.8.2. Nos termos da alínea “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

13.8.3. A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.10. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras

Vargem Alta – ES, 06 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: THAINÁ DA SILVA RIGO
Função/cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Matrícula nº: 011010

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA
Decreto nº: 5479/2025

Assinatura

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), Telefone, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	
2	xx	xx	xx	xx	R\$	
3	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

ID CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº XXX/2026 RESOLVE contratar empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua....., doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta e planilha de composição de custos apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e Anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº XXX/2026, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

devidamente aceitos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de início da execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados da Autorização de Fornecimento e conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 Os serviços deverão ser executados em dia, horário e local previamente acordados com as secretarias solicitantes, de forma a garantir o adequado planejamento das atividades e a continuidade das operações administrativas.

6.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 009

- Estima-se o valor de **R\$ 13.615,26** (treze mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 610

- Estima-se o valor de **R\$ 174.750,00** (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Interior.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236100972.115 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 364

- Estima-se o valor de **R\$ 212.948,03** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do Ensino Fundamental.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090001.1236500962.102 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 444

- Estima-se o valor de **R\$ 212.948,03** (duzentos e doze mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação da Secretaria Municipal de Educação, destinado à manutenção das atividades do Ensino Infantil.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo
Programa: 150001.1339200562.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 697

- Estima-se o valor de **R\$ 42.129,60** (quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080001.1030101022.410 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 53

- Estima-se o valor de **R\$ 195.146,17** (cento e noventa e cinco mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos) para o exercício financeiro do ano de 2026, a ser atendido pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a).....prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº -Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- 9.3** No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:
- 9.3.1** Pela infração prevista na alínea “a” do item 9.1, será aplicada:
- 9.3.1.1** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 9.3.1.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 9.3.1.3** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 9.3.1.4** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 9.3.1.5** Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- 9.3.2** Pela infração prevista na alínea “b” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 9.3.3** Pela infração prevista na alínea “c” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- 9.3.4** Pela infração prevista na alínea “f” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- 9.3.5** Pela infração prevista na alínea “g” do item 9.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- 9.3.6** Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 9.4** Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.
- 9.5** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.
- 9.6** Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.
- 9.7** Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

10- CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 11.1.2** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 11.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.1.5** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.7** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.1.8** Demais condições constantes do edital de licitação.

11.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 11.2.2** Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 11.2.3** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 11.2.4** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 11.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 11.2.6** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 11.2.7** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- 11.2.8** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 11.2.9** A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 11.2.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 11.2.11** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

11.2.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos e/ou equipamentos utilizados, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

11.2.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

11.2.14 Atender aos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

11.2.14.1 Serão apenas admitidos veículos e equipamentos com manutenção em dia, comprovados via laudo mecânico com objetivo de minimizar impactos negativos com emissão de poluentes acima de níveis aceitáveis pela legislação vigente.

11.2.15 A contratada deverá fornecer acesso aos dados emitidos pelo GPS bem como ao histórico completo dos registros à contratante.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10752
Lotação: Sec. de Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010713
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Zemilton da Silva Ramos	Servidor Suplente: Samuel Cole Pereira das Neves
Nº matrícula: Decreto nº 5783/2025	Nº matrícula: 010675
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Servidor Titular: Cristiane das Graças Demartini Viana	Servidor Suplente: Joao Henrique Bastianello Favero
Nº matrícula: 010729	Nº matrícula: 010732
Lotação: Sec. de Cultura e Turismo	Lotação: Sec. de Cultura e Turismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Aparecida Viana Marchetti	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 0009830	Nº matrícula: 000286
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas

| Paço Administrativo João Bosco Dias |
CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

obrigações.

13.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 011/2025

Data da Elaboração: 08/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico – Servidor: **Thainá da Silva Rigo**
- Cargo: Oficial Administrativo (Departamento de Compras)
- Secretário(a): **Emerson Cereza Souza**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta necessita contratar empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e resíduos Classe I (óleos e combustíveis), bem como para a realização de desentupimentos com hidrojateamento e da limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável. A demanda é permanente e decorre tanto da geração constante desses resíduos quanto da necessidade de manutenção preventiva dos sistemas de água e saneamento das unidades públicas municipais.

A execução regular desses serviços é fundamental para prevenir contaminações do solo e da água, proliferação de vetores e falhas nos sistemas hidráulicos, assegurando o funcionamento adequado das instalações. Nas unidades escolares e de saúde, a prestação contínua é essencial para manter condições seguras, higiênicas e salubres, protegendo a saúde de alunos, servidores e pacientes. No caso da Oficina Municipal, há ainda a necessidade específica de manejo, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos (óleos, combustíveis, estopas, panos e EPIs), que exigem tratamento especializado e destinação em locais devidamente licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a contratação visa garantir a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o cumprimento das normas legais, promovendo o funcionamento eficiente das unidades municipais e

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

evitando gastos adicionais com manutenções corretivas ou emergenciais, em benefício do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço deverá ser executado pela Contratada em estrita observância ao disposto no Termo de Referência e em seus anexos, utilizando caminhão devidamente equipado com filtros adequados, pistolas de sucção e bombas específicas para esse tipo de resíduo, atendendo ainda às demais normas legais e regulamentos aplicáveis à execução, transporte e destinação do material em questão.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma a não causar danos ao meio ambiente, observando-se as normas ambientais vigentes e adotando práticas que minimizem impactos negativos. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);
- Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações);

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal e trabalhista, estando em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

2.5. Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os serviços conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

2.6. Os preços dos serviços deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

2.7. Os serviços deverão ser realizados pela contratada e executado por profissionais devidamente

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

qualificados para esta finalidade, equipados com itens de segurança e outros equipamentos necessários garantidores da qualidade e de modo a retardar riscos a execução do procedimento.

2.8. A responsabilidade pela aquisição, fornecimento e adequada utilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços é inteiramente da Contratada, que deverá assegurar que os materiais atendam às especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e eficácia na prestação dos serviços contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para a contratação dos serviços mencionados, realizou-se levantamento de mercado com base em pesquisas de contratações similares promovidas por órgãos públicos, bem como em informações disponibilizadas em portais oficiais de compras governamentais. Verificou-se que a maior parte das prefeituras e demais entidades públicas adota a contratação na modalidade de serviços contínuos ou sob demanda, com vigência anual e execução conforme as solicitações das unidades administrativas. Constatou-se, ainda, que muitos municípios utilizam medições em metro cúbico ou outras unidades específicas para aferição dos serviços.

Nesta contratação, optou-se pela cobrança por unidade, critério que permite identificar e quantificar cada atividade de forma individualizada, proporcionando maior precisão, controle e previsibilidade na execução, fiscalização e pagamento. A medição por unidade facilita o registro das entregas, reduz ambiguidades e minimiza o risco de divergências entre o serviço contratado e o efetivamente executado. Ressalta-se que o Município já utilizou anteriormente esse modelo de mensuração para serviços similares, obtendo resultados satisfatórios e alinhados às necessidades operacionais, o que reforça a escolha por esse parâmetro. Excetuam-se apenas os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I (óleos e combustíveis), que foram medidos em quilogramas e litros. Essa escolha foi feita porque essas unidades representam melhor as características desses resíduos e seguem o padrão usado pelo mercado e pela legislação ambiental. Assim, é possível medir com precisão a quantidade realmente tratada, garantir o controle ambiental correto e evitar erros na formação dos preços, trazendo mais clareza e segurança ao processo.

O mercado oferece três principais alternativas para atendimento da necessidade. A primeira é a contratação sob demanda, caracterizada por solicitações pontuais para limpeza, desentupimento ou coleta de resíduos em locais específicos. Embora apresente menor custo imediato e maior

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

flexibilidade, esse modelo pode comprometer a previsibilidade orçamentária e dificultar o controle sistemático dos resíduos gerados. A segunda alternativa é o contrato contínuo com execução mediante solicitação da Administração, no qual há um instrumento contratual vigente durante todo o período, mas a execução ocorre apenas quando formalmente demandada pelas unidades. Essa solução combina previsibilidade contratual e flexibilidade operacional, garantindo padronização, agilidade e controle técnico, com pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados. A terceira alternativa seria a execução direta pela Administração, que exigiria mão de obra especializada, veículos devidamente licenciados para transporte de resíduos e estrutura própria de destinação. Tal opção revela-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, além de apresentar riscos ambientais e sanitários.

Com base na análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada, com execução sob demanda, prazo contratual anual e garantia técnica. Essa modalidade assegura conformidade com a legislação ambiental e sanitária, garante a destinação final correta e rastreável dos resíduos, permite atuação de equipe qualificada e licenciada e reduz riscos operacionais e de contaminação ambiental. Do ponto de vista econômico, proporciona maior previsibilidade de custos, melhor planejamento orçamentário, mitigação de despesas emergenciais e otimização dos recursos públicos, ao favorecer uma gestão preventiva e racional das ações.

Embora possa apresentar custo inicial ligeiramente superior em comparação às contratações pontuais, essa solução revela-se mais vantajosa no longo prazo, ao evitar sucessivas licitações, reduzir riscos operacionais e assegurar a manutenção do padrão de qualidade necessário para a proteção da saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

Considerando que os serviços possuem natureza comum e ampla oferta no mercado, recomenda-se que a contratação seja efetivada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, que assegura maior competitividade entre fornecedores, celeridade processual e economicidade, em conformidade com os princípios da eficiência e da transparência na gestão pública.

Outro fator que justifica a adoção do Pregão Eletrônico é a possibilidade de estabelecer, de forma precisa, as quantidades estimadas de serviços a serem executados, tendo como referência o número de caixas de gordura, caixas d'água, fossas sépticas e caixas de resíduos sólidos e líquidos existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

nas unidades municipais. Essa definição prévia das quantidades permite uma estimativa realista das demandas anuais, assegurando ao certame maior objetividade, previsibilidade e competitividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta para atender à necessidade de manutenção e operação das redes de esgoto, fossas sépticas, caixas de gordura e sistemas de abastecimento de água potável, bem como à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município de Vargem Alta – ES, consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, desentupimento de tubulações e redes de esgoto com caminhão hidrojato, limpeza e higienização de caixas e reservatórios de água potável e manejo de resíduos Classe I – Perigosos, como óleos e combustíveis.

Trata-se de um conjunto de ações integradas de saneamento e controle ambiental, voltadas à preservação da salubridade dos espaços públicos, à prevenção de obstruções, contaminações e à mitigação de riscos sanitários e ambientais, assegurando o cumprimento das normas legais e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A proposta prevê a execução sob demanda, mediante contrato com vigência anual, conforme definido na análise comparativa como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, legal e operacional.

Os componentes principais da solução abrangem a coleta e destinação de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura, realizada por meio de sucção, transporte e disposição final adequada, garantindo que não haja contaminação do solo, da água ou da rede pública. Inclui também o desentupimento de tubulações e redes de esgoto com caminhão hidrojato, utilizando equipamentos de alta pressão e sucção para desobstrução e limpeza das redes, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e prevenindo refluxos, maus odores e danos estruturais.

A solução contempla ainda a limpeza e higienização de caixas e reservatórios de água potável, com esvaziamento, escovação, remoção de sedimentos e aplicação de solução desinfetante, garantindo a segurança da água armazenada e a proteção da saúde pública. Inclui também a gestão e destinação de resíduos perigosos, como óleos e combustíveis, assegurando coleta, transporte e manejo seguro desses materiais. Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação das secretarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

municipais, mediante agendamento prévio com a unidade demandante, evitando interferências nas atividades institucionais.

Todos os procedimentos deverão observar critérios de segurança e sustentabilidade, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e descarte adequado de resíduos e embalagens. A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada, com responsável técnico habilitado.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, sem que o Município disponibilize estrutura física ou materiais, cabendo à empresa adaptar-se às condições dos locais de atendimento. Não são necessárias medidas complementares ou ajustes prévios para a execução dos serviços, sendo apenas necessário o agendamento prévio com a unidade demandante para evitar conflitos com as atividades da repartição. A empresa deverá estar devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, com comprovação documental apresentada na fase de habilitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para contratação são resultantes da soma presentes em cada DFD (Documento De Formalização Da Demanda) das secretarias requisitantes.

5.2. Os serviços serão realizados nas seguintes unidades administrativas: Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria do Interior, Secretaria de Gabinete e Secretaria de Saúde, abrangendo também suas respectivas estruturas vinculadas, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pontos de Apoio de Saúde, Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Além disso, as escolas de ensino infantil e fundamental, vinculadas à Secretaria de Educação também serão contempladas.

5.2.1. Os endereços correspondentes para a execução dos serviços estão detalhados em anexo ao Termo de Referência.

5.4. Pelo exposto, este estudo identificou a existência de demanda consistente pelos serviços, sendo, portanto, necessários os quantitativos detalhados a seguir:

5.4.1. As especificações detalhadas de cada item estarão claramente apresentadas no Termo de Referência, garantindo a definição precisa das condições e requisitos necessários à contratação.

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

LOTE 01 – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA; SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO COM HIDROJATEAMENTO

Item	CAT/SERV	Descrição/ Especificação	Tipo de Item	Unidade de medida	Quantidade
1.	16527	SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA	Serviço	UN	101
2.	16527	SERVIÇOS DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA	Serviço	UN	71
3.	14400	DESENTUPIMENTO COM MAQUINÁRIO	Serviço	UN	79

LOTE 02 – HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

Item	CAT/SERV	Descrição/ Especificação	Tipo de Item	Unidade de medida	Quantidade
4.	13595	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 L	Serviço	UN	02
5.	13595	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 L	Serviço	UN	05
6.	13595	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2.500 L	Serviço	UN	02
7.	13595	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 L	Serviço	UN	20

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

8.	13595	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 L	Serviço	UN	32
----	-------	-------------------------------	---------	----	----

LOTE 03 – SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – RESÍDUOS PERIGOSOS (ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS)					
Item	CAT/SERV	Descrição/ Especificação	Tipo de Item	Unidade de medida	Quantidade
9.	24708	COLETA, CONTENÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (LÍQUIDOS)	Serviço	LITRO	20.000
10.	24708	COLETA, CONTENÇÃO, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (SÓLIDOS)	Serviço	QUILO	60.000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado **TOTAL** da contratação é de **R\$ 851.537,09 (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos)** conforme pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores e quadro comparativo de média, presente na tabela da seção 5.

6.2. A referida contratação foi baseada em pesquisa de preço mercado regional e outras localidades, cuja comprovação se dá através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços, e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; banco de preço no Licitanet.

6.3. O valor apresentado é meramente estimado, servindo apenas como referência para a contratação. Ele foi calculado com base em levantamentos de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado local.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

7.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 3º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser avaliados aspectos como a viabilidade da divisão do objeto em lotes e o aproveitamento das características do mercado local, de modo a promover economia, garantir a qualidade e ampliar a competitividade, evitando a concentração do mercado.

7.2. Em conformidade com a legislação mencionada, a Administração optou pela divisão do objeto em lotes, utilizando como critério de julgamento o menor preço por lote, justificado pela similaridade e compatibilidade entre os itens que os compõem. Essa estruturação demonstra-se tecnicamente e economicamente viável, assegurando a competitividade da licitação, a agilidade na execução dos serviços e a vantajosidade da contratação, sem comprometer a integridade do objeto.

7.3. Além disso, o agrupamento dos itens em lotes favorece a formação de preços mais competitivos sob o aspecto logístico, amplia a participação de fornecedores e estimula a concorrência. Esse modelo contribui para a racionalização do tempo de execução dos serviços, promovendo maior eficiência administrativa e gerando benefícios concretos tanto para a Administração quanto para a população atendida.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. O presente estudo não identificou a necessidade de contratações complementares para a plena execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla integralmente todos os recursos e meios necessários à prestação dos serviços. Da mesma forma, não foram identificadas contratações correlatas que guardem relação com o objeto em análise. Assim, a contratação mostra-se autossuficiente e plenamente capaz de atender às demandas da Administração Municipal.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Vargem Alta do ano de 2025/2026 e está alinhada aos objetivos estratégicos deste Órgão Público, visando promover melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, bem como garantir a adequada manutenção e funcionamento das unidades públicas vinculadas, tais como escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), pontos de apoio, entre outras. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população usuária.

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também os critérios de qualidade relacionados à adequada execução do objeto.

10.2. Almeja-se, igualmente, através da execução desses serviços, contribuir para a redução de riscos sanitários e ambientais associados ao acúmulo de resíduos e à contaminação da água, assegurando a preservação da saúde dos servidores e usuários, além de evitar a proliferação de vetores e contaminantes.

10.3. Ademais, planeja-se evitar custos emergenciais decorrentes de entupimentos, vazamentos ou contaminações, além de prevenir sanções e autuações por descumprimento de normas ambientais e sanitárias.

10.4. Espera-se, ainda, a melhoria das condições de saneamento e higiene nas instalações públicas municipais, garantindo ambientes mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

10.5. Busca-se promover a preservação e a vida útil das redes hidráulicas, fossas sépticas, caixas de gordura e reservatórios de água, reduzindo a necessidade de reparos estruturais e substituições de equipamentos decorrentes de mau funcionamento ou acúmulo de resíduos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se faz necessária a adoção de medidas complementares ou ajustes prévios para a execução dos serviços, uma vez que a contratação proposta contempla todas as etapas e recursos técnicos indispensáveis ao pleno atendimento das demandas municipais. Os serviços serão executados de forma autônoma e integrada pela empresa contratada, sendo necessária apenas a realização de agendamento prévio com a unidade demandante, a fim de evitar conflitos com as rotinas e atividades desenvolvidas no local.

11.2. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá promover a devida orientação e capacitação dos servidores designados para a fiscalização, assegurando que estejam aptos a

31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias, Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES – CEP: 29.295-000

e-mail: financas@vargemalta.es.gov.br - Tel.: (28) 3528-1900 / www.Vargemalta.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Compras*

acompanhar e fiscalizar o contrato em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas e de resíduos classificados como Classe I, pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais, destacam-se, a contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos durante as etapas de coleta e transporte; proliferação de vetores (insetos, roedores e micro-organismos patogênicos) quando há falhas no manejo, aumentando riscos à saúde pública; emissão de odores fortes e desconforto à população; lançamento de gases poluentes provenientes da frota utilizada nos serviços.

12.2. Para a mitigação desses riscos, faz-se necessária a adoção de medidas como a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, a definição de rotas que evitem áreas ambientalmente sensíveis, a implantação de sistemas de contenção destinados a prevenir derramamentos, a utilização de tecnologias específicas para o controle de odores, a garantia de destinação final ambientalmente adequada e em estrita conformidade com a legislação vigente, bem como a realização de higienização periódica das caixas d'água, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis.

12.3. Recomenda-se, ainda, a implementação de um sistema contínuo de monitoramento ambiental, aliado a auditorias periódicas, de modo a garantir a conformidade com a legislação vigente e avaliar continuamente a eficácia das medidas de mitigação adotadas.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por lote**.

THAINÁ DA SILVA RIGO
Oficial Administrativo
Matrícula nº 011010

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 5479/2025

31.723.570/0001-33



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de desentupimento com hidrojateamento, limpeza, higienização e assepsia de caixas e reservatórios de água potável, e serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Resíduos Perigosos (óleos e combustíveis), a fim de atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Dificuldade na obtenção de informações para elaboração da estimativa de preços.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Elaboração de estimativa de preços imprecisa, levando a risco de sobrepreço ou preços inexequíveis.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Planejar a pesquisa com antecedência para obter mais respostas de fornecedores.	Setor de Compras
2.	Monitorar continuamente o mercado, acompanhando variações de preços e tendências setoriais.	Setor de Compras
3.	Registrar detalhadamente as fontes de pesquisa e os critérios utilizados na estimativa de preços.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

1.	Reabrir a pesquisa de preços com novo prazo e novas fontes.	Setor de Compras
2.	Registrar as tentativas realizadas e documentar a limitação como risco tratado.	Setor de Compras

RISCO 02:	Seleção incorreta da modalidade de licitação.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Nulidade ou necessidade de refazimento do processo.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Análise do enquadramento legal pela equipe de planejamento.	Setor de Compras
2.	Consulta à assessoria jurídica.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Correção da modalidade e republicação do edital.	Setor de Compras/ Agente de contratação e Equipe de Apoio

RISCO 03:	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA () MÉDIA (X) ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Dispêndio ineficiente de tempo na fase de planejamento.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar estudo prévio e consulta a especialistas sobre o objeto de contratação.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Contar com consultoria técnica para orientar e ajustar o processo se surgirem dúvidas.	Setor de Compras

RISCO 04:	Atraso nos documentos da fase preparatória da licitação.	
------------------	--	--

PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Comprometimento do andamento da licitação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecer cronograma detalhado com prazos definidos e monitoramento regular da elaboração dos documentos.	Setor de Compras
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Disponibilizar equipe de apoio ou consultoria para acelerar a elaboração e garantir cumprimento dos prazos.	Secretaria de Fazenda

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Documentação de habilitação vencida ou irregular.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Inabilitação e possível atraso na contratação.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Verificação minuciosa dos documentos; prazos de validade observados na análise da habilitação.	Agente de Contratação
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Desclassificação e convocação do próximo classificado.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 02:	Impugnação do edital pela falta de informação técnica.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
	Atraso na execução do serviço contratado, comprometendo o cronograma previsto.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Elaborar estudo prévio adequado no momento da elaboração do Termo de Referência, atentando-se especialmente aos requisitos de qualificação técnica a serem exigidos.	Elaborador do TR

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Realizar reanálise completa do Termo de Referência, com atenção especial ao estabelecimento ou aprimoramento dos requisitos de qualificação técnica a serem exigidos.	Elaborador do TR

RISCO 03:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato ou seu equivalente.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO

ID	DANO	
	Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço prestado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Definir critérios objetivos para análise de preços e exigir planilha detalhada de custos no edital.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio/Setor Técnico
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Desclassificação da empresa e consequentemente convocar a próxima empresa de acordo com a classificação.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio/Setor Técnico

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Atraso no início da prestação do serviço.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO

ID	DANO	
	Deficiência no prazo de execução do serviço solicitado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução do objeto.	Fiscal Responsável
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a contratada venha a cumprir todas as demandas assumidas.	Fiscal e Gestor do Contrato

RISCO 02:	Baixa qualidade no serviço oferecido.
------------------	---------------------------------------

PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
Serviço de baixa qualidade, gerando custos extras.		
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Exigir critérios de qualidade na contratação e acompanhar a execução.	Elaborador do TR/ Fiscal do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Corrigir falhas, aplicar penalidades e refazer o serviço se necessário.	Gestor do Contrato/Contratada

RISCO 03:		Incompatibilidade com as normas de sustentabilidade e segurança do trabalho.	
PROBABILIDADE:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO		
Comprometimento dos objetivos Institucionais.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas Regularizações.		Fiscal/Gestor do contrato
2.	Exigir que a empresa comprove conformidade com normas de sustentabilidade e segurança do trabalho antes da contratação.		Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.		Gestor do Contrato

RISCO 04:	Ausência ou falha na atuação dos fiscais designados pelas Secretarias demandantes na fiscalização da execução contratual.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Execução inadequada do objeto contratual, com prestação de serviços de forma deficiente, em desacordo com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.		Unidades Demandantes

	Promover capacitação e orientação prévia sobre as atribuições e responsabilidades dos fiscais;	
2.	Implantar instrumentos padronizados de acompanhamento, como checklists e relatórios de fiscalização.	Fiscal e Gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Reforçar capacitações e mecanismos de supervisão contínua.	Unidades Demandantes

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL
ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM – SEFAZ

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA SEFAZ - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/05/2026 14:06:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2026 14:06:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NJBXWF>